



### **RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0235/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2022**

**OBJETO:** Fornecimento de equipe de Apoio/Padrão para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana em geral, com fornecimento de maquinários, equipamentos, ferramental e mão de obra, compreendendo os serviços de roçada, poda de árvores, capina manual, mutirões de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município.

#### **Questionamento enviado pela proponente:**

Está correto o entendimento da Continental de que a descrição do serviço de varrição no item 18 do instrumento convocatório com a previsão de 06 (seis) garis foi equivocadamente incluída no edital? É correto o entendimento de que deverá ser considerado apenas o fornecimento de 01 encarregado/motorista e 06 serviços gerais para a composição da equipe padrão para a elaboração da planilha financeira e proposta da proponente?

#### **Resposta:**

O texto do objeto incluiu o **serviço de mutirão de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município**, desta forma o serviço de varrição está englobado neste item, sendo a prestação deste de acordo com o cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

#### **Questionamento enviado pela proponente:**

Está correto o entendimento da Continental de que, de acordo com a alínea "B" do item 18.2 do edital, deverá ser considerado a prestação dos serviços de limpeza apenas nas áreas externas dos ginásios, estádio, centro administrativo, escolas municipais, unidades sanitárias de saúde e de pronto atendimento? Caso a resposta seja negativa, quantos serviços gerais deverão ser remunerados com o pagamento de insalubridade em nível máximo? Sugere-se, para o caso de resposta negativa ao primeiro questionamento deste tópico, que apenas um colaborador seja destacado para a prestação de serviços que necessitam de pagamento de insalubridade em nível máximo e, durante a prestação dos serviços, apenas este seja alocado naquelas demandas.

#### **Resposta:**

Como definido em Edital a limpeza dos referidos locais será externa, conforme transcreve-se a seguir: "b) **Limpeza e varrição externa**: consiste na limpeza dos ginásios, estádio, centro administrativo e escolas municipais, unidades sanitárias de saúde, pronto atendimento e outros prédios públicos determinados pela Prefeitura;"

#### **Questionamento enviado pela proponente:**

Está correto o entendimento da Continental de que os colaboradores não prestarão serviços de lavagem predial (interna ou externa) e também em altura?



**Resposta:**

Não haverá prestação de serviços de lavagem predial e em altura.

**Questionamento enviado pela proponente:**

Qual a classificação dos resíduos do cemitério compreendido no termo “entulho”? Será apenas aquele compreendido na Classificação IIA e IIB, não caracterizados como químico ou biológico e que não necessitam de tratamento específico prévio à disposição final?

**Resposta:**

Não haverá coleta e destinação final de resíduos que contenham perigos químicos ou biológicos.

Abelardo Luz – SC, em 21 de outubro de 2022.

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**